

# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

388

## ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2020

Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2020

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE CENTRO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.127 de 14/04/2020, alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 098/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e adequação para implantação da Creche Centro, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

- 1. Local, data e horário para realização da sessão pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:
  - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

DIA: 18/09/2020 até às 9h

• ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: <u>18/09/2020</u> às **9h30min.** 

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Retifica-se a data para realização da Visita Técnica constante no **Item 4 do edital**, passando a vigora a seguinte redação.

#### Leia-se:

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, ou seja, do <u>dia 19/08/2020 ao dia 16/09/2020</u>, devendo esta ser agendada através dos telefones 3688-1307. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras do município.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. Retifica-se a redação do subitem 6.1 do edital, passando a vigorar a seguinte redação.

#### Leia-se:

- 6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 18/09/2020, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.
- 4. Retifica-se a alínea "g" do subitem 7.1.5 do edital:

### Onde se lê:

- g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:
  - g.1) Ficha de registro de trabalho;
  - g.2) Contrato de trabalho;
  - g.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
  - g.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
  - g.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

#### Leia-se:

- g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:
  - g.1) Ficha de registro de trabalho;
  - g.2) Contrato de trabalho;
  - g.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
  - g.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
  - g.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 5. Inclui-se a alínea "a.1" ao subitem 7.1.3 do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

#### Leia-se:



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

389

- "a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea "a", devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega."
- 6. Altera-se o subitem 14.1 do Edital A Impugnação do Edital e da Interposição de Recursos Administrativos, passando a vigorar a seguinte redação:

### Leia-se:

- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **16/09/2020**, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 17 de agosto de 2020.

Dea Júnia Santos do Nascimento Presidente da CPL . .